

**IMPORTANTE: O PREENCHIMENTO INCOMPLETO
OU COM RASURAS IMPEDE A APROVAÇÃO DO CADASTRO**

DADOS DO COMPRADOR	NOME COMPLETO (EM LETRA DE FORMA)								
	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:		Nº DE IDENTIDADE:		ORGAO EMISSOR:			
	FILIAÇÃO								
	ENDEREÇO RESIDENCIAL: (RUA, Nº APTO)				BAIRRO		CIDADE		
	CEP	ESTADO	TEMPO DE RESIDENCIA	TIPO DE RESIDENCIA			TELEFONE		
							PRÓPRIO	RECADOS	
	EMPRESA ONDE TRABALHA						TEMPO DE EMPRESA		
	ENDEREÇO COMERCIAL				BAIRRO		CIDADE		
	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		TELEFONE (DDD)		CARGO/FUNÇÃO		RENDAS MENSAL	OUTRAS	
	RESIDENCIAL		COMERCIAL						
DADOS DO CÔNJUGE	NOME COMPLETO (EM LETRA DE FORMA)			RG		CPF		DATA NASCIMENTO	
	EMPRESA ONDE TRABALHA			CARGO/FUNÇÃO		TELEFONE (DDD)		RAMAL	
REFERÊNCIAS	BANCO		AGENCIA		Nº DA CONTA CORRENTE		TELEFONE DA AGENCIA		
	NOME								
CARACTERÍSTICAS DO PARCELAMENTO	TABELA	INDICE-POS	Nº PRESTAÇÕES		TAXA A.A.	DATA DO CONTRATO		1º VENCTO	ÚLTIMO VENCTO
	VALOR DO BEM/SERVIÇO		VALOR DA ENTRADA	SALDO FINANCIADO		TARIFA DE COBRANÇA		TAC	VALOR DAS PRESTAÇÕES
	Nº DE PEDIDO/NF			CONFIRMAÇÃO			CONFERIR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS		
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO FINANCIADO	LIBERAÇÃO DO CRÉDITO SUJEITA A APROVAÇÃO								
	Autorizo a VIAGENS MARSANS INTERNACIONAL DO BRASIL a ceder o crédito decorrente da operação, de venda parcelada por mim efetuada em / / , abaixo descrita.								
Nº DE PRESTAÇÕES			VALOR DA PRESTAÇÃO			DATA 1º VENCTO		DATA DA VENDA	

Beneficiário(s) dos Bens e/ou Serviços Adquiridos	↑	O próprio COMPRADOR e eventual acompanhante	Nome dos Beneficiários (somente no caso de parentes ou terceiros):
	↑	Parente(s)	
	↑	Terceiro(s)	

CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO

1. - Por esta SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO, que poderá ser aceita pelo VENDEDOR mediante a aposição da assinatura de seus representantes ao final desta, o COMPRADOR requer o parcelamento do pagamento dos bens e/ou serviços descritos no PEDIDO / NF cujo número está indicado nas CARACTERÍSTICAS DO PARCELAMENTO acima previstas.

2. - O valor do SALDO FINANCIADO estabelecido nas CARACTERÍSTICAS DO PARCELAMENTO será pago a prazo, pelo COMPRADOR à VENDEDORA, ou ao seu cessionário, conforme o número de prestações ali previsto, com vencimentos mensais e consecutivos, em dias de vencimento iguais ao do dia do primeiro vencimento, de acordo com os valores e condições ajustadas.

2.1 - O COMPRADOR reconhece que os bens e/ou serviços acima referidos são adquiridos para uso próprio e de eventual acompanhante, ou exclusivamente de parentes ou terceiros, conforme assinalado no campo adequado desta SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO, sendo certo que o COMPRADOR, em quaisquer hipóteses, assume a responsabilidade pelo pagamento integral do saldo devedor do parcelamento do preço referente aos bens e/ou serviços aqui mencionados.

3. - Os cheques ora entregues em representação da dívida são emitidos em caráter "Pró-Solvendo", não podendo o COMPRADOR sustar, turbar ou impedir a compensação dos mesmos, sob o ônus de se caracterizar a hipótese do Artigo 171 Código Penal, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

4. - Independentemente de notificação adicional, ciência ou anuência do COMPRADOR, que ficam aqui dispensados expressamente, a VENDEDORA poderá, a qualquer tempo, ceder, transferir, endossar, caucionar, empenhar ou por qualquer formar dispor dos direitos, faculdades, títulos de crédito, cheques e garantias de que é titular em decorrência da presente SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO, a uma ou mais instituições de crédito, financeiras ou não.

5. - A totalidade das parcelas vincendas terá seu vencimento automaticamente antecipado, tornando-se imediatamente exigível, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação vigente, bem como: (i) em caso de atraso ou descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações aqui assumidas pelo COMPRADOR; (ii) caso o COMPRADOR venha a sustar quaisquer dos cheques entregues para a VENDEDORA quando desta contratação; (iii) caso venha a se verificar declaração ou informação falsa prestada pelo COMPRADOR neste instrumento ou quando da aprovação do crédito; e (iv) em caso de falecimento do COMPRADOR ou sua insolvência, iminente ou declarada judicialmente.

6. Verificada qualquer das hipóteses de vencimento antecipado, o COMPRADOR ficará automaticamente constituído em mora, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ficando obrigado ao pagamento integral do saldo devedor, acrescido: (i) de correção monetária calculada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, incidente sobre o

saldo devedor, a partir da data de verificação da hipótese de vencimento antecipado até o seu pagamento integral; (ii) de juros de mora de 1,0% a.m. (um por cento ao mês), incidente sobre o saldo devedor a partir da data de verificação da hipótese de vencimento antecipado até o seu pagamento integral; e (iii) de multa de 2% (dois por cento), de natureza não compensatória, incidente sobre a integralidade do saldo devedor.

7. Os juros de mora e a correção monetária serão calculados "pro rata die".

8. Em caso de verificação de qualquer hipótese de vencimento antecipado, o COMPRADOR autoriza a VENDEDORA, e o respectivo cessionário, a apresentar antecipadamente, para pagamento pela instituição sacada, os cheques entregues quando da formalização desta contratação, e, em caso de inadimplemento ou sustação, reapresentá-los, protestá-los e dar notícia do ocorrido às instituições de proteção ao crédito.

9. - O presente instrumento obriga, em todos os seus termos, não só as partes, mas também a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

10. - Não serão considerados quaisquer acordos verbais. As eventuais anotações e/ou detalhes deverão constar expressamente na SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO.

11. - O COMPRADOR responsabiliza-se integralmente pela exatidão das informações prestadas acima, sob as penas da lei, e autoriza a utilização do cadastro para outros fins, tais como cessão a terceiros e oferta futura de bens e serviços.

12. - As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes deste parcelamento, sendo facultado à VENDEDORA optar pelo Foro da Comarca de residência do COMPRADOR.

O COMPRADOR, TOMANDO PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ACIMA APRESENTADAS, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE AS MESMAS FORAM LIDAS, ESCLARECIDAS, PERFEITAMENTE ENTENDIDAS E ACEITAS, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETIRATÁVEL.

EMPRESA VENDEDORA
(ASSINATURA E CARIMBO)

COMPRADOR
(ASSINATURA)

TESTEMINHA 1

TESTEMINHA 2